



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI Nº

DE DE

DE 2015

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação  
Judô Queiroz – AJQ, com sede e foro no  
Município de Teresina - PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Judô Queiroz – AJQ, com sede e foro no Município de Teresina – PI, localizada na Rua Santa Luzia 2161 - Centro.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, fica assegurada de todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 25 de março de 2015.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

  
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário

  
Dep. **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário